

Artigo 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dois de Fevereiro, 30 de Junho de 1994.

Alcides José de Sousa
Prefeito Municipal de Dois de Fevereiro

Lei nº 634/94

Declara de utilidade pública a associação comunitária urbana e rural de Dois de Fevereiro e suas entidades filiais e subsidiárias.

O Prefeito Municipal de Dois de Fevereiro,

faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Alcides José de Sousa, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a

Associação Comunitária Urbana e Rural de Dois de Fevereiro, com sede nesta cidade, que tem por objetivo principal, a prestação de serviços sociais, culturais e recreativos aos moradores de Dois de Fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei, entra em vigor na data

de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dois de Fevereiro, 30 de Junho de 1994.

1994

Alcides José de Sousa
Prefeito Municipal de Dois de Fevereiro

Lei nº 635/94

Concede os vencimentos e vantagens a

instituições em vigor.

O Prefeito Municipal de Dois de Fevereiro,

faz saber que a Câmara Municipal de Dois de Fevereiro, aprovou e eu, Alcides José de Sousa, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a seguinte categoria e


compreende os vencimentos e vantagens a serem recebidas por

Artigo 2º → As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º → Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 01 de Julho de 1994.

Artigo 4º → Derogam-se as disposições em contrário.

Município de Dorcas do Sul, 28 de Julho de 1994.


Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Dorcas do Sul

Lei nº 636/94

Decreto executivo municipal no dia 26/08/94.

O Prefeito municipal de Dorcas do Sul.

Faço saber que a Câmara municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica o Executivo autorizado a decretar o fechamento municipal no dia 26 de Agosto de 1994, sexta-feira, em função da realização da VI Exposição Agropecuária e Turismo Rural.

Artigo 2º → Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º → Deroga-se as disposições em contrário.

Município de Dorcas do Sul, 25 de Agosto de 1994


Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Dorcas do Sul

Lei nº 637/94

Autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito municipal de Dorcas do Sul.

Faço saber que a Câmara muni., aprovou, e eu sanciono a seguinte lei: